



LEI MUNICIPAL Nº 050/90

De 18 de Dezembro de 1990.

"Dispõe sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1991 a 1993".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para os exercícios de 1991 à 1993 discriminados nos quadros e anexos que integram esta lei, estima a receita para o triênio em Cr\$ 1.970.580.000,00 (Um Bilhão, Novecentos e setenta milhões, quinhentos e oitenta mil Cruzeiros) e programa para realizar as despesas de igual importância no mesmo período.


Art. 2º - A receita estimada, proveniente de diversas fontes, arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, observando o desdobramento no quadro nº 1.

Art. 3º - A despesa programada deverá ser realizada na forma constante no anexo nº 2.

Art. 4º - Os orçamentos dos exercícios de 1991 à 1993 consignarão dotações correspondentes às despesas programadas desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos sete de dezembro de 1990.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
Prefeito Municipal


MNO...

01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

De continuação.
Lei Municipal nº 050/90


JOÃO MODESTO DIAS
Sec. Ad. Geral

NMO...

02